EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANURA/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **PNEUS E CORRELATOS**, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **19/05/2022 ÀS 08H (OITO HORAS)**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2022 ÀS 08H (OITO HORAS)

INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2022 ÀS 09H (NOVE HORAS)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

Obs: ATENÇÃO às informações do edital destacadas em amarelo.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde Planura/MG, CNPJ nº 11.642.955/0001-69 e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 15.635.509/0001-88, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 007/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas modificações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

I – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/05/2022 ÀS 08H (OITO HORAS)
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2022 ÀS 08H (OITO HORAS)
INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2022 ÀS 09H (NOVE HORAS)
E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: **PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** www.bll.org.br

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.
1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de **PNEUS E CORRELATOS**, conforme descrito no anexo I do edital.
2.2. JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Tendo em vista que os valores dos itens desta contratação têm seus valores totais de referência menor que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas e servidores públicos:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;

d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14.

h) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município ou responsável pela licitação, bem como seus cônjuges, seus parentes em linha reta ou outros que importem na fruição direta ou indireta pelo servidor, ou que garanta a este benefício especial e incompatível com o princípio da isonomia e da moralidade administrativa (Consultas TCE/MG 646.988, 448.548, 162.259, 113.730 e 862.735).

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de exclusão do certame.

IV – DO PROCEDIMENTO

4.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria solicitante.

4.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", da Bolsa de Licitações do Brasil, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BLL e a Prefeitura Municipal de Planura, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Planura.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Planura, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V - DO EDITAL

5.1. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às

microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

5.2.1. ANEXO I – Termo de referência;

5.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

5.2.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação;

5.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

5.2.5. ANEXO V – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto;

5.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

VI - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o contrato e efetuar o fornecimento ao respectivo preço ofertado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

6.7. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VII - DO PAGAMENTO

7.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de Planura Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

7.2. A Prefeitura Municipal de Planura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.5. O Município de Planura providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Planura.

7.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

7.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as **especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;**

8.1.1. Os Pneus e Câmaras de Ar devem ser de 1ª linha de fabricantes reconhecidos, autorizados e homologados junto as Montadoras de Veículos Leves, Pesados e Maquinas. (Referência de Fabricantes/Marcas de Pneus: PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, BRIDGESTONE, CONTINENTAL E YOKOHAMA).

8.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Planura.

8.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. Poderá a Secretaria solicitante, mediante justificativa, solicitar a entrega na forma emergencial em até 02 (dois) dias corridos, não gerando custos extras à contratante.

8.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior, podendo ser deferido ou não.

8.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

8.4.1. LOCAL DE ENTREGA: No Município de Planura, de acordo com o local informado na Autorização/Ordem de Fornecimento.

8.4.2. DIAS E HORÁRIOS: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, exceto em dias de feriados nacionais e municipais.

8.4.3. Para a realização da entrega a DETENTORA deverá realizar o agendamento através do e-mail: compras@planura.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3427.7004 – com o servidor responsável.

8.4.4. Quando os produtos possuírem prazo de validade, os mesmos serão aceitos com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, porém, na data de entrega deverá estar com, no mínimo 80%, do prazo de validade. Este prazo de validade deverá ser rigorosamente respeitado para evitar a devolução no ato da entrega.

8.4.5. O produto entregue deverá apresentar em seu rótulo impresso os dizeres de identificação, especificação técnica, lote de fabricação, bem como marca e modelo.

8.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

8.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

8.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto, prefeito funcionamento após a instalação e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

8.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Planura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

8.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da **data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.**

8.6.4. O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

IX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

X - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) Declarar o vencedor;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XI - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLLNet

11.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

11.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

11.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

11.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

11.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

XII - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo V, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

12.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo V, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

12.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo V) será de 60 (sessenta) dias.

12.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

12.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

XIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico BLL

www.bll.org.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.
13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
13.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
13.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
13.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
13.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).
13.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até se findar o tempo.
13.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
13.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item 14**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
13.14.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 14** e no 14.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
13.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
13.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
13.21.1.1. No pais;
13.21.1.2. Por empresas brasileiras;
13.21.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
13.21.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
13.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Os valores da proposta adequada não poderão ser maior que o valor da proposta inicial e do valor de referência que será informado pelo pregoeiro se necessário.
13.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO III deste Edital.
14.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema BLL até a data e hora limite indicado neste edital (**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2022 ÀS 08:00HORAS**).
14.3. Os documentos relativos à habilitação, aqueles que não são possíveis verificar sua autenticidade através da internet nos sites dos órgãos competentes, deverão ser encaminhados de imediato ou no prazo máximo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação enviada pelo Pregoeiro no Chat de mensagens da sessão, para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br e entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Planura. Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG – CEP 38.220-000, A/C: Departamento de Licitações (informar fora do envelope o número do Pregão).
14.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
14.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

XV - DA PROPOSTA ESCRITA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1. As licitantes vencedoras, deverão enviar a proposta adequada (conforme modelo – Anexo II), no término da sessão após serem indicados como vencedor, por e-mail em até 3 (três) horas e por correios no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 casas decimais após a virgula, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

g) A proposta adequada após a indicação do vencedor estiver com seus valores unitários acima do seu preço inicial e de referência estimado pela contratante. Os preços de referência, para adequação da proposta de preços final, caso necessário, serão fornecidos pelo Pregoeiro no final da seção de lances.

15.3. Apresentação de Catálogos:

a) Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante declarada vencedora do lote/item, deverá apresentar, anexar em até 3 (três) horas após ser declarada como vencedora pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema BLLnet, catálogos dos fabricantes para todos os itens, sob pena de desclassificação;

b) Após a fase de lances, quando a licitante for declarada vencedora, para melhor analise das marcas e modelos propostas, o Pregoeiro poderá solicitar os catálogos e comprovação de homologação junto aos montadoras sediadas em território nacional, via chat do sistema BLLnet, onde a licitante deverá enviar no e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação. A comprovação de homologação junto as montadoras, deverá ser feita através de documento legal emitido pelas montadoras dos veículos ou fabricantes dos pneus com endosso das montadoras.

c) O catálogo deverá conter imagens coloridas e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;

d) O catalogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante da marca e modelo proposto e ou catálogo físico, por meio de digitalização.

e) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificado com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.

f) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BLLnet ou por telefone, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação motivada registrada de imediato em até 30 (trinta) minutos no próprio sistema de realização da sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

16.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura – MG – CEP 38.220-000, em dias úteis das 13:00h às 16:30h.

XVII - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para a licitante VENCEDORA, visando o fornecimento do objeto desta licitação.

17.2. A autorização de fornecimento será encaminhada no e-mail informado na proposta de preços (anexo II), podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, no Departamento de Compras e Licitações.

17.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

18.2. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 18.4.

18.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 18.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 18.5.

18.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

19.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

19.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções

cabíveis;
20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
20.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
20.9. Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.
20.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 13:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Planura, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;
20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XXI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022**.

Prefeitura Municipal de Planura, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

HILDA MARCIA DE SOUZA
Departamento de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANURA/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **PNEUS E CORRELATOS**, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS EVENTUAIS E FUTURAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:
Os Pneus e Câmaras de Ar devem ser de 1ª linha de fabricantes reconhecidos, autorizados e homologados junto as Montadoras de Veículos Leves, Pesados e Maquinas. (Referência de Fabricantes/Marcas de Pneus: PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, BRIDGESTONE, CONTINENTAL E YOKOHAMA).
Justifica-se esta indicação pelo motivo que os veículos públicos, principalmente da saúde e segurança, que trafegam em alta velocidade para atender urgência e emergência, necessitam de pneus com maior qualidade, segurança, desempenho e durabilidade.
Outras marcas diferentes das indicadas, já adquiridas e utilizadas por esta municipalidade, não atenderam as necessidades na questão de segurança e durabilidade, onde os mesmos não garantem segurança quando utilizadas para alta velocidade, colocando em risco as vidas dos servidores públicos e demais pessoas que fazem uso dos veículos.

CARACTERISTICAS DO PNEUS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
Os pneus a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.
Os pneus deverão ostentar o símbolo de identificação da certificação da conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, em conformidade com as normas editadas pelo **INMETRO** (Portaria nº 76, de 13 de maio de 1996; Portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000; Portaria nº 35, de 05 de março de 2001 e Portaria nº 482, 07 de dezembro de 2010, todas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais portarias que venham a alterá-las).
A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO n° 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
Os pneus deverão atender as Normas NBR 250/2001 e 251/2001 e Regulamento Técnico para Pneus - RTQ 041 do INMETRO.

PNEUS UTILIZADOS PELA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA MILITAR)

MEDIDA: PNEU 205/70R15
Características mínimas: capacidade de carga código 96, velocidade código H, Treadwear 420, Traction A, Temperature A, aplicação em todo tipo de terreno. Selo do Inmetro: obrigatório
Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data da compra.

MEDIDA: PNEU 205/60R16
Características mínimas: capacidade de carga código 96, velocidade código H, Treadwear 420, Traction A, Temperature A, aplicação em todo tipo de terreno. Selo do Inmetro: obrigatório
Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data da compra.

MEDIDA: PNEU 245/70R16
Características mínimas: capacidade de carga código 111, velocidade código T, Treadwear 640, Traction A, Temperature B, aplicação em todo tipo de terreno. Selo do Inmetro: obrigatório

Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data da compra.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BLL Licitações classificará em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado e conforme as descrições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	8	UN	6-01-05650	CAMARA DE AR COMPAT. C/ PNEUS 19.5 - 24	480,67	3.845,36
2	50	UN	6-01-00208	CAMARA DE AR COMPAT. C/ PNEUS - 1000/20	196,67	9.833,50
3	20	UN	6-01-05648	CAMARA DE AR COMPAT. C/ PNEUS - 1400/24	392,00	7.840,00
4	4	UN	6-01-05656	CAMARA DE AR COMPAT. C/ PNEUS - 17.5 - 25	373,43	1.493,72
5	10	UN	6-01-10010	CAMARA DE AR COMPATÍVEL PNEU 175/70 R13	45,69	456,90
6	12	UN	6-01-11201	CÂMARA DE AR COMPATÍVEL COM PNEU 12.4.24-8	283,00	3.396,00
7	10	UN	6-01-00217	CAMARA DE AR COMPATIVEL COM PNEUS - 900/20	143,00	1.430,00
8	6	UN	6-01-03835	CAMARA DE AR COMPATIVEL COM PNEUS -13.6 X 38	406,70	2.440,20
9	10	UN	6-01-05645	CAMARA DE AR COMPATÍVEL C/ PNEU 18.4/30	445,44	4.454,40
10	20	UN	6-01-10714	CAMARAS DE AR COMPATIVEL COM PNEUS 750 X 16 - C/ BICO DE FERRO.	88,22	1.764,40
11	30	UN	6-01-11203	CAMARAS DE AR COMPATIVEL COM PNEUS 750 X 16 C/ BICO RETO DE BORRACHA.	143,04	4.291,20
12	10	UN	6-01-12306	CAMARAS DE AR COMPATIVEL COM PNEUS 750 X 18 C/ BICO RETO DE BORRACHA.	100,67	1.006,70
13	4	UN	6-01-05657	FITAO COMPAT. C/ PNEUS - 17.5 - 25 L-3 -	368,11	1.472,44
14	50	UN	6-01-03833	FITAO COMPAT. C/ PNEUS - 7.50 X 16	53,48	2.674,00
15	12	UN	6-01-10015	FITÕES COMPATÍVEL C/ PNEUS - 900/20	83,15	997,80
16	50	UN	6-01-10016	FITÕES COMPATÍVEL C/ PNEUS -1000/20	57,05	2.852,50
17	12	UN	6-01-10017	FITÕES COMPATÍVEL C/ PNEUS 1400/24	69,84	838,08
18	8	UN	6-01-05655	PNEU 10.5/65.16 10 LONAS	1.164,81	9.318,48
19	20	UN	6-01-11202	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO	2.129,80	42.596,00
20	30	UN	6-01-00223	PNEU 1000/20 - 16 LONAS BORRACHUDO	2.439,75	73.192,50
21	10	UN	6-01-05644	PNEU 1000/20 16 LONAS COMUM LISO	3.350,20	33.502,00
22	8	UN	6-01-12305	PNEU 12.16-5 CRAVO BORRACHUDO - 12 LONAS	1.661,24	13.289,92
23	8	UN	6-01-10027	PNEU 12-4-24-8 LONAS (DIANTEIRO)	2.843,98	22.751,84
24	18	UN	6-01-00225	PNEU 1400/24 - 12 LONAS	4.334,05	78.012,90
25	4	UN	6-01-00226	PNEU 165/70 R 13 - RADIAL	553,98	2.215,92
26	24	UN	6-01-00227	PNEU 175/70 R 13 - RADIAL	363,50	8.724,00
27	116	UN	6-01-03819	PNEU 175/70 R 14 - RADIAL	399,03	46.287,48
28	8	UN	6-01-10026	PNEU 18-4/30 - 10 LONAS (TRASEIRO)	5.110,62	40.884,96
29	8	UN	6-01-05654	PNEU 19.5L - 24 R-4 BORRACHUDO 12 LONAS	6.093,94	48.751,52
30	20	UN	6-01-10928	PNEU 195/55 R15 - RADIAL; ÍNDICE DE CARGA 85 (515 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H); ADERÊNCIA B; TEMPERATURA B;TREADWEAR 200	362,54	7.250,80
31	4	UN	6-01-11326	PNEU 195/55 R16 - RADIAL	517,59	2.070,36
32	8	UN	6-01-05633	PNEU 205/55 R 16 RADIAL	505,17	4.041,36
33	10	UN	6-01-11387	PNEU 205/60 R16	700,44	7.004,40
34	4	UN	6-01-00232	PNEU 205/70 R15 - RADIAL	512,19	2.048,76
35	8	UN	6-01-11239	PNEU 215/50 R17 RADIAL	895,43	7.163,44
36	20	UN	6-01-03816	PNEU 215/75 R 17,50 - RADIAL	1.121,61	22.432,20
37	8	UN	6-01-00234	PNEU 225/75 R16 RADIAL	1.015,07	8.120,56
38	8	UN	6-01-12560	PNEU 265/65/R17 RADIAL	930,55	7.444,40
39	8	UN	6-01-10024	PNEU 295/80 - R 22,50	3.006,00	24.048,00
40	6	UN	6-01-03827	PNEU 3.00 - 21 - DIANTEIRO MOTOCICLETA	274,10	1.644,60
41	6	UN	6-01-03826	PNEU 410 X 18 - TRAS.MOTOCICLETA	186,33	1.117,98
42	20	UN	6-01-05659	PNEU 7.50 X 16 - LISO COMUM - 10 LONAS	769,22	15.384,40
43	12	UN	6-01-03832	PNEU 7.50 X 16 C/ CRAVO	953,33	11.439,96
44	6	UN	6-01-05661	PNEU 80/90 - 21 - DIANTEIRO - MOTOCICLET	385,59	2.313,54

45	4	UN	6-01-00235	PNEU 900/20 - 14 LONAS	1.837,25	7.349,00
46	8	UN	6-01-05646	PNEU 900/20 - 14 LONAS BORRACHUDO	1.848,97	14.791,76
47	28	UN	6-01-03814	PNEU RADIAL 275/80 R 22,50	2.758,25	77.231,00
48	8	UN	6-01-12307	PNEU RADIAL 275/80 R 22,50 BORRACHUDO	3.033,81	24.270,48
49	8	UN	6-01-10805	PNEU TRASEIRO 17.5 X 25 L3 12 LONAS LE C/ CORTE NA LATERAL	4.936,24	39.489,92
50	8	UN	6-01-10804	PNEU TRASEIRO EIXO CENTRAL 17.5 X 25 L3 12 LONAS C/ CORTE BANDA DE RODAGEM	5.009,66	40.077,28
51	4	UN	6-01-10799	PNEU TRASEIRO P/ MOTOS TR 300 110/80 - 18	418,62	1.674,48
52	3	UN	6-01-10020	PNEUS 13.6.38 10 LONAS - TRASEIRO	4.634,40	13.903,20
53	20	UN	6-01-11391	PNEUS 205/60R16. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA CÓDIGO 96, VELOCIDADE CÓDIGO H, TREADWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURE A, APLICAÇÃO EM TODO TIPO DE TERRENO. REFERÊNCIA: COMPATÍVEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS MARCAS CONTINENTAL, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR E BRIDGESTONE.	700,44	14.008,80
54	20	UN	6-01-11390	PNEUS 205/70R15. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA CÓDIGO 96, VELOCIDADE CÓDIGO H, TREADWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURE A, APLICAÇÃO EM TODO TIPO DE TERRENO. REFERÊNCIA: COMPATÍVEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS MARCAS CONTINENTAL, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR E BRIDGESTONE.	764,11	15.282,20
55	8	UN	6-01-11392	PNEUS 245/70R16. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA CÓDIGO 111, VELOCIDADE CÓDIGO T, TREADWEAR 640, TRACTION A, TEMPERATURE B, APLICAÇÃO EM TODO TIPO DE TERRENO. REFERÊNCIA: COMPATÍVEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS MARCAS CONTINENTAL, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR E BRIDGESTONE.	682,94	5.463,52
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**847.681,12**	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem suas propostas validadas, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

1.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de expectativa de fornecimento será de 12 (doze) meses.

1.3. A licitante detentora da melhor proposta ficará responsável pelo fornecimento dos itens do objeto.

1.3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

1.3.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento dos itens do objeto deverão realizar a entrega conforme prazo estabelecido no edital.

1.3.3. Etiquetagem dos produtos, contendo as características dos pneus, fabricante, marca e modelo, data de fabricação, validade e demais informações necessárias.

1.4. Todos os pneus e demais produtos deste objeto, devem ser de primeira linha, novos de fábrica, não recondicionados, com certificado do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de fabricação, fabricados de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil (durabilidade).

1.5. Os bens entregues e que não atenderem ao exigido no edital, serão devolvidos à licitante contratada, e a mesma deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital, sem gerar custos à contratante.

1.6. Apresentação de Catálogos:

a) Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante declarada vencedora do lote/item, deverá apresentar, anexar em até 3 (três) horas após ser declarada como vencedora pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema BLLnet, catálogos dos fabricantes para todos os produtos do lote, sob pena de desclassificação;

b) Após a fase de lances, quando a licitante for declarada vencedora, para melhor analise das marcas e modelos propostas, o pregoeiro poderá solicitar os catálogos e comprovação de homologação junto aos montadoras sediadas em território nacional, via chat do sistema BLLnet, onde a licitante deverá enviar no e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação. A comprovação de homologação junto as montadoras, deverá ser feita através de documento legal emitido pelas montadoras dos veículos ou fabricantes dos pneus com endosso das montadoras.

c) O catálogo deverá conter imagens coloridas e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;

d) O catalogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante da marca e modelo proposto e ou catálogo físico, por meio de digitalização.

e) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificado com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.

f) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BLLnet ou por telefone, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.

2 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

2.2. A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO n° 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

2.3. Os Pneus e Câmaras de Ar devem ser de 1ª linha de fabricantes reconhecidos, autorizados e homologados junto as Montadoras de Veículos Leves, Pesados e Maquinas. (Referência de Fabricantes/Marcas de Pneus: PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, BRIDGESTONE, CONTINENTAL E YOKOHAMA).

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não. Poderá a Secretaria solicitante, mediante justificativa, solicitar a entrega na forma emergencial em até 02 (dois) dias corridos, não gerando custos extras à contratante.

3.2. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

c) Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

c) assegurar durante a entrega e instalação do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

d) Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para substituí-los;

e) Garantir a qualidade dos produtos objetos desta licitação pelo período mínimo ofertado pelo fabricante, e quando este não houver, deverá a licitante garantir pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação;

f) Durante o período de garantia, fica a contratada, responsável por substituir os produtos por outro igual ou prestar as devidas manutenções e reparos necessários no prazo de até 07 (sete dias) corridos, quando for o caso; Quando o prazo para manutenção e reparos for maior que 05 (cinco) dias corridos, deverá a contratada substituir os produtos por outros iguais, não acarretando nenhum custo a contratante.

g) manter à frente da entrega, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

h) Fornecer catálogo ou prestar quaisquer informações solicitadas pela contratante.

i) Quando solicitado pela contratante, orientar os servidores responsáveis pela operação e correta instalação e utilização dos produtos;

j) Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

l) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminha por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

m) Prestar as manutenções e reparos necessários durante o período de garantia, quando o problema apresentado provier de falhas de fabricação e qualidade, sempre que solicitado pela contratante, ficando a contratada responsável por todas as despesas necessárias para realizar a troca, devendo substituir o produto por outro igual;

n) Cumprir todas as exigência e obrigações deste e termo de referência do edital;

o) Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;

8.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

8.2.1. recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

8.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

8.2.3. Entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
8.4.1. Retardarem a execução do pregão;
8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DA GARANTIA:
9.1. O fornecedor (contratada) garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, pelo período mínimo de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).
9.2. A licitante deverá atender o chamado, para troca de produtos fornecidos, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que o produto que fizer necessário prazo superior a 02 (dois) dias para realizar a troca, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante substituir o produto por outro igual, e justificar o motivo de maior prazo para realizar a troca, e quando autorizado pela contratante, não ultrapassando 5 (cinco) dias corridos.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ALEXANDRE HEITOR FARIA FRANCO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉIA MARIA SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DIVA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

OSVALDO LUCAS RODRIGUES FRANCISCO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	8	UN	6-01-05650	CAMARA DE AR COMPAT. C/ PNEUS 19.5 - 24			
2	50	UN	6-01-00208	CAMARA DE AR COMPAT. C/ PNEUS - 1000/20			
3	20	UN	6-01-05648	CAMARA DE AR COMPAT. C/ PNEUS - 1400/24			
4	4	UN	6-01-05656	CAMARA DE AR COMPAT. C/ PNEUS - 17.5 - 25			
5	10	UN	6-01-10010	CAMARA DE AR COMPATÍVEL PNEU 175/70 R13			
6	12	UN	6-01-11201	CÂMARA DE AR COMPATÍVEL COM PNEU 12.4.24-8			
7	10	UN	6-01-00217	CAMARA DE AR COMPATIVEL COM PNEUS - 900/20			
8	6	UN	6-01-03835	CAMARA DE AR COMPATIVEL COM PNEUS - 13.6 X 38			
9	10	UN	6-01-05645	CAMARA DE AR COMPATÍVEL C/ PNEU 18.4/30			
10	20	UN	6-01-10714	CAMARAS DE AR COMPATIVEL COM PNEUS 750 X 16 - C/ BICO DE FERRO.			
11	30	UN	6-01-11203	CAMARAS DE AR COMPATIVEL COM PNEUS 750 X 16 C/ BICO RETO DE BORRACHA.			
12	10	UN	6-01-12306	CAMARAS DE AR COMPATIVEL COM PNEUS 750 X 18 C/ BICO RETO DE BORRACHA.			
13	4	UN	6-01-05657	FITAO COMPAT. C/ PNEUS - 17.5 - 25 L-3 -			
14	50	UN	6-01-03833	FITAO COMPAT. C/ PNEUS - 7.50 X 16			
15	12	UN	6-01-10015	FITÕES COMPATÍVEL C/ PNEUS - 900/20			
16	50	UN	6-01-10016	FITÕES COMPATÍVEL C/ PNEUS -1000/20			
17	12	UN	6-01-10017	FITÕES COMPATÍVEL C/ PNEUS 1400/24			
18	8	UN	6-01-05655	PNEU 10.5/65.16 10 LONAS			
19	20	UN	6-01-11202	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO			
20	30	UN	6-01-00223	PNEU 1000/20 - 16 LONAS BORRACHUDO			
21	10	UN	6-01-05644	PNEU 1000/20 16 LONAS COMUM LISO			
22	8	UN	6-01-12305	PNEU 12.16-5 CRAVO BORRACHUDO - 12 LONAS			
23	8	UN	6-01-10027	PNEU 12-4-24-8 LONAS (DIANTEIRO)			

24	18	UN	6-01-00225	PNEU 1400/24 - 12 LONAS			
25	4	UN	6-01-00226	PNEU 165/70 R 13 - RADIAL			
26	24	UN	6-01-00227	PNEU 175/70 R 13 - RADIAL			
27	116	UN	6-01-03819	PNEU 175/70 R 14 - RADIAL			
28	8	UN	6-01-10026	PNEU 18-4/30 - 10 LONAS (TRASEIRO)			
29	8	UN	6-01-05654	PNEU 19.5L - 24 R-4 BORRACHUDO 12 LONAS			
30	20	UN	6-01-10928	PNEU 195/55 R15 - RADIAL; ÍNDICE DE CARGA 85 (515 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H); ADERÊNCIA B; TEMPERATURA B;TREADWEAR 200			
31	4	UN	6-01-11326	PNEU 195/55 R16 - RADIAL			
32	8	UN	6-01-05633	PNEU 205/55 R 16 RADIAL			
33	10	UN	6-01-11387	PNEU 205/60 R16			
34	4	UN	6-01-00232	PNEU 205/70 R15 - RADIAL			
35	8	UN	6-01-11239	PNEU 215/50 R17 RADIAL			
36	20	UN	6-01-03816	PNEU 215/75 R 17,50 - RADIAL			
37	8	UN	6-01-00234	PNEU 225/75 R16 RADIAL			
38	8	UN	6-01-12560	PNEU 265/65/R17 RADIAL			
39	8	UN	6-01-10024	PNEU 295/80 - R 22,50			
40	6	UN	6-01-03827	PNEU 3.00 - 21 - DIANTEIRO MOTOCICLETA			
41	6	UN	6-01-03826	PNEU 410 X 18 - TRAS.MOTOCICLETA			
42	20	UN	6-01-05659	PNEU 7.50 X 16 - LISO COMUM - 10 LONAS			
43	12	UN	6-01-03832	PNEU 7.50 X 16 C/ CRAVO			
44	6	UN	6-01-05661	PNEU 80/90 - 21 - DIANTEIRO - MOTOCICLET			
45	4	UN	6-01-00235	PNEU 900/20 - 14 LONAS			
46	8	UN	6-01-05646	PNEU 900/20 - 14 LONAS BORRACHUDO			
47	28	UN	6-01-03814	PNEU RADIAL 275/80 R 22,50			
48	8	UN	6-01-12307	PNEU RADIAL 275/80 R 22,50 BORRACHUDO			
49	8	UN	6-01-10805	PNEU TRASEIRO 17.5 X 25 L3 12 LONAS LE C/ CORTE NA LATERAL			
50	8	UN	6-01-10804	PNEU TRASEIRO EIXO CENTRAL 17.5 X 25 L3 12 LONAS C/ CORTE BANDA DE RODAGEM			
51	4	UN	6-01-10799	PNEU TRASEIRO P/ MOTOS TR 300 110/80 - 18			
52	3	UN	6-01-10020	PNEUS 13.6.38 10 LONAS - TRASEIRO			
53	20	UN	6-01-11391	PNEUS 205/60R16. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA CÓDIGO 96, VELOCIDADE CÓDIGO H, TREADWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURE A, APLICAÇÃO EM TODO TIPO DE TERRENO. REFERÊNCIA: COMPATÍVEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS MARCAS CONTINENTAL, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR E BRIDGESTONE.			
54	20	UN	6-01-11390	PNEUS 205/70R15. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA CÓDIGO 96, VELOCIDADE CÓDIGO H, TREADWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURE A, APLICAÇÃO EM TODO TIPO DE TERRENO. REFERÊNCIA: COMPATÍVEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS MARCAS CONTINENTAL, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR E BRIDGESTONE.			
55	8	UN	6-01-11392	PNEUS 245/70R16. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA CÓDIGO 111, VELOCIDADE CÓDIGO T, TREADWEAR 640, TRACTION A, TEMPERATURE B, APLICAÇÃO EM TODO TIPO DE TERRENO. REFERÊNCIA: COMPATÍVEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS MARCAS CONTINENTAL, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR E BRIDGESTONE.			
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$			

VALOR TOTAL ESTIMADO– R$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

a) **Apresentar MARCA e MODELO para todos os itens.**
b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
c) Prazo de Entrega: As entregas e instalações (quando for o caso) deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, a partir do envio da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativo estabelecidos na AF – Autorização de Fornecimento, emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não. Poderá a Secretaria solicitante, mediante justificativa, solicitar a entrega na forma emergencial em até 02 (dois) dias corridos, não gerando custos extras à contratante..
d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica**.**
e) Garantia: O fornecedor (contratada) garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, pelo período mínimo de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).
f) A contratante informará no campo Observação da AF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
g) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
h) **Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.**
i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.
2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.
2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

4.1. Declaração de que reúne condições de apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após ser declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada (ANEXO IV):

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante (Quando obrigatório para comercialização de produtos de uso médico, hospitalar e outros necessários);

b) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido os itens compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

b.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Identificação do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (Objeto de contratação);
- Prazo de vigência;
- Assinatura do emissor do atestado.

b.2) As licitantes deverão apresentar com o fim de comprovar a legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, cópia autenticada de um dos documentos a seguir: contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deu origem à emissão do atestado de capacidade técnica.

4.1.1. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou a apresentação da documentação irregular, acarretará à empresa vencedora, a desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Planura, detentoras da melhor oferta, devem apresentar os documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7 e 4.1 do ANEXO III – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Cadastro Geral de Fornecedor (CGF), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código

Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 007/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av._____, Nº _____, Bairro _____Cidade/Estado _____/_____ participante do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

f) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico Nº 007/2022

Processo Licitatório Nº 039/2022

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
						VALOR TOTAL R$	

Prosseguir com os demais lotes desta contratação.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (Quando o caso);
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
VALIDADE: ___/___/_____

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. **DIVA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-59 residente e domiciliada nesta cidade de Planura denominados **CONTRATANTES** e a empresa ..., inscrita no CNPJ nº. ..., Inscrição Estadual nº. ..., com sede na ..., representada pelo Sr. ... (nome e qualificação), neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 007/2022,** RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I– Refere-se ao registro de preços para aquisição de **Pneus e Correlatos**, conforme descrito no anexo I do edital

II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante quanto: a garantia, entrega, transporte, pessoal e demais despesas que venham a surgir no decorrer da vigência desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R$ ... (...), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 007/2022;

III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 007/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico nº. 007/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que a licitante vencedora/contratada deverá entregar o item ganho, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não. Poderá a Secretaria solicitante, mediante justificativa, solicitar a entrega na forma emergencial em até 02 (dois) dias corridos, não gerando custos extras à contratante. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada

deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I- As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da

Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

II- A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III- O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou Ata/contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item IV.

IV- Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

V- O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item IV, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item V.

VI- O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço/fornecimento somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados na Ata/contrato ou instrumento equivalente.

VII- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

VIII- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

IX- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

c) Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo

com as especificações mínimas exigidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

I.II- CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

f) Manter, durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e da qualidade;

i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.

o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.

r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.

s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.

t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

u) Garantir a qualidade do(s) produto(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) produto(s) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, pelo período mínimo de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

v) Cumprir todas as exigência e obrigações previstas no termo de referência do edital;

w) Cumprir todas as normas do Código de Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O atraso injustificado no início dos serviços;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;

d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;

g) Razões de interesse do Serviço Público;

h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;

i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DIVA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA M. DE D. SOCIAL E P. CIDADANIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATANTE
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____ 02- NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:_____-
_____
Contratada:_____
_
Contrato N°:_____
Objeto:_____
Advogado(s) 2:_____ N° OAB:_____e-mail: _____

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido pelo TCE/MG;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União ou do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com os artigos das Leis Complementares que se cabe, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

_____ _____
Contratante Contratada

_____
2
. Facultativo, indicar quando já constituído.

Gestor do órgão / entidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____
CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Gestor

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratante

Pela Contratada:
Nome:_____ Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratada